

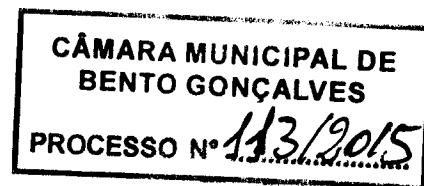


Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 03 Jul 2015 09:21



Ao Plenário
Câmara Municipal
Bento Gonçalves

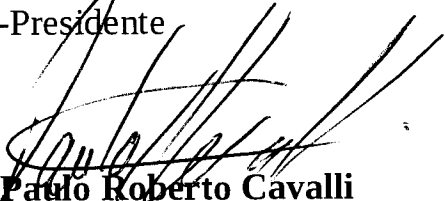
A Mesa Diretora abaixo firmada, encaminha para a deliberação do Plenário, para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Resolução que **“Altera dispositivos da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”**.

As alterações que estão sendo apresentadas têm por objetivo uma maior eficiência dos trabalhos Legislativo, bem como melhorar a redação e a técnica de algumas partes do Regimento Interno.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2015.


Vereador **Gilmar Pessutto**
Vice-Presidente


Vereador **Paulo Roberto Cavalli**
2º Secretário

SEM ASSINATURA

Vereador **Valdecir Rubbo**
Presidente


Vereador **Márcio Pilotti**
1º Secretário



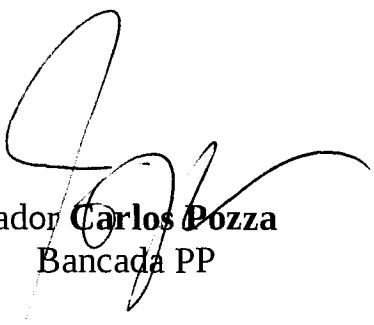
Estado do Rio Grande do Sul

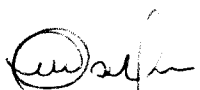
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

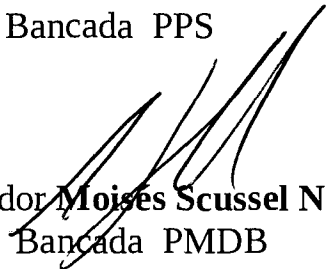
03

Departamento Legislativo - 03 Jul 2015 09:21


Vereador **Carlos Pozza**
Bancada PP


Vereadora **Marlen L. Pelicioli Balotin**
Bancada PPS

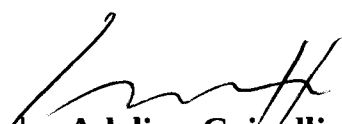

Vereador **Vanderlei Santos**
Líder da Bancada do PP


Vereador **Moises Scussel Neto**
Bancada PMDB

SEM ASSINATURA

Vereador **Marcos R. Barbosa**
Líder da Bancada do PRB


Vereador **Adriano de Souza Nunes**
Líder da Bancada do PPS

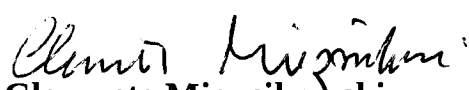

Vereador **Adelino Cainelli**
Bancada PP

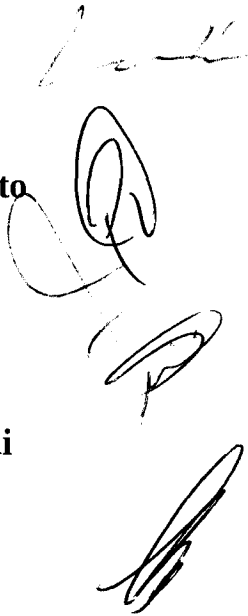

Vereador **Valdemir Antônio Marini**
Bancada PT


Vereador **Leopoldo Benatti**
Líder da Bancada do PTB


Vereador **Jocelito L. Tonietto**
Líder da Bancada do PDT

SEM ASSINATURA


Vereador **Clemente Miezniowski**
Bancada PDT


Vereadora **Neilene Lunelli**
Bancada PT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

54

Departamento Legislativo - 03 Jul 2015 09:21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 21,
de 06 DE SETEMBRO DE 2011, QUE "DISPÕE
SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES".**

Art. 1º - Fica suprimida a alínea "f" do art. 54, ficam suprimidos o inciso XIII do art. 78 e o art. 81 da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves".

Art. 2º - Fica suprimida a alínea "d" do art. 60 da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves".

Art. 3º - Fica acrescido o art. 63 A, da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves", com a seguinte redação:

Art. 63 A – O Plenário é Soberano para deliberar e decidir sobre qualquer matéria.

Art. 4º - O inciso II do art. 76 da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves", passa a vigorar com a seguinte redação:

II – no Primeiro Expediente, quando inscrito na forma regimental;

Art. 5º - Fica suprimido o Inciso XIII e altera o Inciso II do Art. 78 da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves", que passam a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

05

Departamento Legislativo - 03 Jul 2015 09:21

II - 10 (dez) minutos para falar no Primeiro Expediente, com exceção dos Líderes que terão 15 (quinze) minutos.

Art 6º - Fica alterado o “caput” do art. 80 e o § 2º, e acrescido o § 3º da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 – No Primeiro Expediente os Vereadores inscritos, terão a palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos, com exceção dos Líderes, que terão 15 (quinze) minutos, onde poderão discorrer sobre suas correspondências que estiverem na Mesa e lidas pelo Secretário, na mesma sessão, bem como, explicação pessoal e assuntos gerais e de interesse da coletividade.

§ 2º - Enquanto o Vereador inscrito estiver ocupando a Tribuna nenhum outro Vereador poderá pedir a palavra “Pela Ordem”, a não ser para comunicar ao Presidente que o orador ultrapassou o prazo regimental que lhe foi concedido ou caso ele tenha citado o nome de outro Vereador.

§ 3º - O vereador citado terá o direito de resposta com autorização do Presidente, sem direito a réplica.

Art. 7º - O Parágrafo Único do art. 90 passa a ser o § 1º com a seguinte redação e fica acrescido o § 2º da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”, com a seguinte redação:

§ 1º - A resposta do Órgão competente, para a proposição indicada na alínea “g”, será prestada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data em que o pedido foi protocolado, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - O encaminhamento das proposições indicadas nas alíneas “l” e “m” será pela Câmara Municipal de Vereadores aos Órgãos Competentes, sem passar pelo Plenário.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

006

Departamento Legislativo - 03 Jul 2015 09:21

Art. 8º - O art. 116 da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116 - Requerimento é o pedido feito sobre matéria da competência da Câmara e poderá ser feito somente por escrito.

Art. 9º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do art. 116 da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves".

Art. 10º - Os parágrafos 3º e 4º do Art. 116 da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves", passam a ser respectivamente os parágrafos 1º e o 2º.

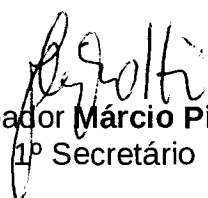
Art. 11º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quinze.


Vereador **Gilmar Pessutto**
Vice-Presidente

Vereador **Valdecir Rubbo**
Presidente

Vereador **Paulo Roberto Cavalli**
2º Secretário


Vereador **Márcio Pilotti**
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Vereador **Carlos Pozza**
Bancada PP

Vereadora **Marlen L. Pelicioli Balotin**
Bancada PPS

Vereador **Vanderlei Santos**
Líder da Bancada do PP

Vereador **Moisés Scussel Neto**
Bancada PMDB

SEM ASSINATURA

Vereador **Marcos R. Barbosa**
Líder da Bancada do PRB

Vereador **Adriano de Souza Nunes**
Líder da Bancada do PPS

Vereador **Adelino Cainelli**
Bancada PP

Vereador **Valdenir Antônio Marini**
Bancada PT

Vereador **Leopoldo Benatti**
Líder da Bancada do PTB

Vereador **Jocelito L. Tonietto**
Líder da Bancada do PDT

Vereador **Clemente Miezniowski**
Bancada PDT

SEM ASSINATURA
Vereadora **Neilene Lunelli**
Bancada PT